

**PROJETO DE LEI Nº 03 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**EMENTA:** Institui gratificação aos médicos componentes da Junta Médica Oficial do Município de Canhotinho, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com o disposto do art. 26 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º** Fica instituída a gratificação aos médicos componentes da Junta Médica Oficial do Município de Canhotinho no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

**Art.2º** A gratificação de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens.

**Art.3º** A gratificação de que trata a presente Lei não será incorporada aos vencimentos dos destinatários, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, nem para apuração do cálculo de outras verbas.

**Art. 4º** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, para fins declaratórios, ficam dispensados de demonstração, por serem despesas que não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes e com dotação suficiente, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

**Art.5º** As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho - PE, 14 de março de 2022.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita Municipal

**MENSAGEM**